

LEIA NESTA EDIÇÃO:

1 - Um minuto de Reflexão; 2 - Meliponicultura: Documento produzido durante o congresso em BH e entregue à CBA; 3 - Apreensão de mamíferos comercializados ilegalmente dobra entre 2000 e 2005; 4 – País tem 8,3% de seu território protegido por unidades de conservação; 5 - Dicas: Artigos sobre meliponicultura; 6 – Número de espécies por grupo taxonômico contidas em cada categoria de ameaça; 7 - Principais ameaças à fauna paranaense; 8 – Medidas de conservação; 9 - Atitudes que fazem toda a diferença; 10 - Resolução CONAMA Nº 346, de 16 de Agosto de 2004; 11 – Terminologia Técnica Ambiental; 12 – sites Interessantes; 13 – Instrução Normativa nº 000169 – Fauna Silvestre em cativeiro; 14 - Reunião do GT de Meliponicultura (SEAB); 15 – Consulta pública: I Censo Paranaense de Meliponicultura.

1 - Um minuto de Reflexão

· "Ninguém será generoso se não for, ao mesmo tempo, justo." - Cícero

· "O saber é saber que nada se sabe. Este é a definição do verdadeiro conhecimento." - Confúcio

2 - Meliponicultura: Documento produzido durante o congresso em BH e entregue à CBA

Ilmo Sr. Presidente da CBA - Confederação Brasileira de Apicultura - Sr. Dr. José Gumercindo Correa da Cunha

Sr. Presidente:

Nós, meliponicultores, abaixo assinados, participantes do 3º Congresso Brasileiro de Meliponicultura, nesta data, vimos solicitar o engajamento da CBA - Confederação Brasileira de Apicultura, no encaminhamento das questões pertinentes aos problemas relacionados à criação das “Abelhas Indígenas sem Ferrão”, conforme exposto:

1 - Seja tratado junto ao Ministério do Meio Ambiente a regulamentação de sua criação em formato diferente do que é estabelecido para a criação de outros animais silvestres considerando sua peculiaridade; - 2 - Que na elaboração da futura legislação dela participem criadores de reconhecida competência e indicados por essa entidade e pesquisadores que atuem em sua criação;

- 3 - Que seu resultado seja submetido à consulta pública para manifestação dos criadores sobre a viabilidade prática da devida proposta; - 4 - Seja tratado junto ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, protocolo para elaboração de normas que contemplem a extração, caracterização e comercialização do mel das abelhas sem ferrão; - 5 - Que na caracterização do mel das diversas espécies seja considerado o resultado das pesquisas realizadas por universidades e laboratórios oficiais.

Sr. Presidente, o pleito proposto é justificado pelo fato de a normatização de modo geral não contemplar todas as questões pertinentes e inviabilizar a regularização dos criatórios dos meliponicultores já existentes junto ao Ibama.

Além do mais a criação de abelhas indígenas sem ferrão, mesmo feita sem a devida autorização, não constitui crime ambiental posto que a citada atividade, exercida secularmente em todo Brasil, vem contribuindo para perpetuação das espécies em número muito superior ao existente na natureza. Belo Horizonte, 4 de junho de 2008 - Meliponicultores brasileiros.

Fonte: Abena@yahoogrupos.com.br - 06/06/2008 - ABENA -
<http://br.groups.yahoo.com/group/abena/members?group=mod-gesimar@terra.com.br>.

3 - Apreensão de mamíferos comercializados ilegalmente dobra entre 2000 e 2005

Embora em 2005 tenha havido uma diminuição das apreensões de animais brasileiros que seriam comercializados ilegalmente, 37.742 contra 44.719 em 1999/2000, mais que duplicou, nesse período, o número de mamíferos que deixaram de ser traficados, passando de 518 para 1.121. No caso dos répteis apreendidos, o aumento foi ainda maior: de 1.462 para 8.415. Em 2005, o número de animais apreendidos foi maior no Sudeste (18.096) e menor no Centro-Oeste (951).

O tráfico de animais silvestres é considerado o terceiro maior comércio ilegal do mundo, movimentando cerca de US\$ 10 bilhões por ano. O Brasil está entre os principais fornecedores de animais, responsável por 10% do mercado mundial. Estima-se que anualmente o tráfico retire cerca de 38 milhões de animais da natureza. O Ibama avalia que 95% do comércio de animais silvestres brasileiros seja ilegal.

Fonte: IBGE - Indicadores de Desenvolvimento Sustentável 2008 - 10/6/2008 – www.ibge.gov.br

4 – País tem 8,3% de seu território protegido por unidades de conservação

O Brasil tem a maior biodiversidade do planeta. Para proteger esse patrimônio, destina uma área de mais de 712.660 km² a unidades de conservação (UCs) federais. Em relação a 2003, o total de UCs federais cresceu de 251 para 299 em 2007. A área protegida também aumentou (era de 552.713 km² em 2003), elevando o percentual de área preservada, em nível federal, de 6,5% para 8,3% do território.

Já as UCs estaduais e municipais abrangem, exclusive as Áreas de Proteção Ambiental (APAs), porções de 367.000 km² e 35.000 km², respectivamente. Dentre os biomas, a Amazônia detém a maior área protegida, mais de 15% em unidades de conservação federais, dos quais 6,5% são unidades de proteção integral (que não permitem nem população habitando no local).

A Caatinga, único bioma exclusivamente brasileiro, e os Campos Sulinos são os que possuem menos unidades de conservação. O bioma amazônico teve o maior aumento de área protegida entre 2003 e 2007 (145.873 km²), seguido pelas unidades de conservação marinhas (5.792 km²). Por outro lado, os biomas Pantanal e Caatinga não tiveram aumento em sua área protegida por unidades de conservação federais.

Já o número de Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPNs) passou, entre 2003 e 2006, de 366 para 429, um incremento de 4.119 km² em área protegida. O maior aumento, em termos territoriais, ocorreu no Pantanal (247 km²), embora numericamente tenham sido criadas mais RPPNs na Mata Atlântica (aumento de 17 km²).

Fonte: IBGE - Indicadores de Desenvolvimento Sustentável 2008 - 10/6/2008 – www.ibge.gov.br

5 - Dicas: Artigos sobre meliponicultura

1 - Criação racional de meliponíneos: uma alternativa econômica entre os agricultores familiares amazônicos

Giorgio Cristino Venturieri¹ - 1- Pesquisador, Embrapa Amazônia Oriental, Tv. Dr. Enéas Pinheiro s/n, C. P. 48, Belém, PA, CEP: 66095-100, Tel. (91) 32041197, giorgio@cpatu.embrapa.br, <http://www.cpatu.embrapa.br/meliponicultura>.

2 - Minha Experiência - ESTÁ SALVA, GENETICAMENTE, A MELIPONA CAPIXABA

Luiz Fabio Feitoza Caliman - Correspondências: Rua das Palmeiras,51 - Centro Venda Nova do Imigrante - ES - 29375-000 - Meliponário: Estrada Larinhas, KM 0,5 - Sítio Esperança - (28)3546-3648 - lfcaliman@gmail.com

Obs: Ambos artigos podem ser vistos na Revista Mensagem Doce Nº 96 – Maio de 2008 - <http://www.apacame.org.br/mensagemdoce/96/msg96.htm>

6 – Número de espécies por grupo taxonômico contidas em cada categoria de ameaça

GRUPO TAXONÔMICO	ESPÉCIES AMEAÇADAS					NT	DD
	RE	CR	EN	VU	TOTAL		
Mamíferos	1	10	5	16	32	0	24
Aves	3	14	25	27	69	40	58
Répteis	0	0	0	3	3	0	10
Anfíbios	0	3	1	0	4	0	21
Peixes	0	2	3	17	22	3	25
Abelhas	0	6	7	5	18	0	0
Borboletas	0	6	5	4	15	0	0
TOTAL	4	41	46	72	163	43	138

Número de espécies por grupo taxonômico na lista anterior do estado do Paraná (1995) e a do livro vermelho atual (2004). (nc - não constavam da lista anterior)

Grupo taxonômico	Total 1995	Total atual
Mamíferos	21	56

Aves	117	167
Répteis	12	13
Anfíbios	Nc	25
Peixes	Nc	50
Abelhas	Nc	18
Borboletas	17	15
Total	0	344

Fazem parte das espécies ameaçadas no estado do Paraná o tamanduá-bandeira, os porcos-do-mato (cateto e queixada), a paca, o macuco, a harpia e o papagaio-da-cara-roxa. Vários são os fatores responsáveis pela diminuição das populações naturais das espécies da fauna, e conseqüentemente pela sua ameaça.

Fonte: Texto extraído do site: <http://www.iap.pr.gov.br> - link "fauna" – acesso em 12/06/2008

7 - Principais ameaças à fauna paranaense

De maneira geral, a maior ameaça à fauna do Estado é a destruição ou alteração dos ambientes naturais, sejam eles terrestres ou aquáticos. Esta ameaça, que engloba os desmatamentos, a implantação de extensas áreas agrícolas, pastagens e monoculturas exóticas (p. ex. pinus), as atividades de exploração mineral e as alterações físicas e estruturais dos corpos d'água, é a principal responsável pela situação de 88% das espécies ameaçadas, 93% das espécies NT e 86% das espécies DD. No conjunto, a destruição dos habitats é o principal fator responsável pela inclusão de 88% das espécies constantes na presente obra.

O segundo fator mais impactante para a sobrevivência da fauna é a poluição, tanto química, quanto sonora, podendo ser causada por embarcações, esgotos domésticos e industriais, despejos irregulares de lixo e acidentes químicos. Este fator, geralmente aliado ao primeiro, é responsável pela situação de quase 22% da fauna em risco do Estado.

As queimadas, principalmente de caráter criminoso, com o objetivo de "limpar" áreas de Campo e Cerrado, são mais um importante fator de ameaça intimamente relacionado ao primeiro. Foram citadas como importante causa de ameaça para quase 18% das 344 espécies incluídas na presente obra. Com um percentual de impacto semelhante (17%) aparece a caça, tanto para a alimentação, quanto para a recreação ou obtenção de amuletos e adornos, ou para uso na medicina popular. Esta categoria inclui ainda o abate de animais por cães ferais e o abate de morcegos para o controle da raiva.

Três outros fatores com impacto (quantitativo) semelhante (aproximadamente 13% das espécies listadas são afetadas por eles) são as expansões imobiliárias que vêm ocorrendo principalmente no litoral do Estado e está intimamente relacionada à destruição do hábitat e à poluição, a perda de fontes alimentares, principalmente devido à sua extração ou contaminação, e a falta de informações básicas sobre as espécies, impedindo que medidas efetivas de proteção possam ser tomadas para a sua proteção.

O comércio ilegal ou tráfico de espécies da fauna também é responsável por uma parcela significativa (9%) das ameaças impostas a estas, atingindo principalmente mamíferos, aves e peixes (aquariofilia). A construção de usinas hidrelétricas e represas, que alteram a dinâmica dos corpos d'água e alagam porções consideráveis do território, ameaça, em maior ou menor grau, 8% das 344 espécies aqui relacionadas. Com impacto semelhante aparecem ainda a sobrepesca, a pesca acidental (que ameaça mamíferos, aves e répteis, além dos peixes) e o uso indiscriminado de agroquímicos, principalmente aqueles aplicados por aviões, que contaminam os animais e seus alimentos, além do solo e da água.

O turismo em cavernas, áreas montanhosas e ilhas também pode ser danoso para a fauna quando realizado sem controle. Esta atividade é responsável por colocar em risco 17 espécies no Estado, principalmente mamíferos, aves e anfíbios. Outros fatores de impacto para a fauna paranaense são a introdução de espécies exóticas, que vem ameaçando alguns peixes (três espécies), as doenças transmitidas por animais domésticos, que colocam sob risco cinco mamíferos silvestres, e os atropelamentos, que também vêm causando declínios perceptíveis nas populações de quatro espécies de mamíferos e um anfíbio.

Quando examinados os grupos taxonômicos separadamente, percebemos que os principais fatores de ameaça aos mamíferos são, além da destruição do hábitat, a caça e a perda de fontes alimentares, que juntos representam 66% dos registros para este grupo. No caso das aves a poluição, as queimadas, a carência de informações sobre várias espécies, a caça, a expansão imobiliária e o tráfico são, junto com a supressão da vegetação, as principais causas do declínio populacional da maioria das espécies. Para os répteis, além da alteração do ambiente, da poluição e das queimadas, outro fator que afeta significativamente a sobrevivência de várias espécies é a pesca acidental.

Os anfíbios, por sua vez, são particularmente afetados pela alteração do ambiente, pela poluição e pelo turismo, que quando exercido sem controle, pode danificar seriamente pequenas populações isoladas. No caso dos peixes marinhos a sobrepesca, a pesca acidental e a falta de informações sobre a biologia e a ecologia das espécies, são os principais fatores de ameaça. Já para as espécies de água doce, os fatores mais impactantes são a destruição ou alteração dos corpos d'água e ambientes circunvizinhos, que estão particularmente relacionadas à construção de barragens e usinas hidrelétricas ou à expansão imobiliária que ocorre na planície litorânea do Estado.

A quase totalidade das abelhas está ameaçada em função da alteração dos seus habitats, sendo a perda de fontes alimentares, o uso de agrotóxicos e a expansão imobiliária outros fatores de impacto significativos. Para os lepidópteros, a extinção de espécies está diretamente relacionada à destruição dos ambientes e ao uso do fogo para a “limpeza” de ambientes abertos naturais.

Fonte: texto extraído do site: <http://www.iap.pr.gov.br> - link “fauna” – acesso em 12/06/2008

8 – Medidas de conservação

As medidas de conservação propostas pelos autores ao longo dos capítulos foram reunidas em sete categorias: proteção/recuperação de habitats, pesquisas, fiscalização/controle, educação ambiental, conservação ex situ, reintrodução e saneamento básico.

Em função da grave situação em que se encontram os ambientes naturais terrestres e aquáticos no Estado do Paraná, e do grande número de espécies ameaçadas em função desse fator, a principal medida proposta para reverter este quadro é a proteção e recuperação desses ambientes através da criação, ampliação ou implementação de unidades de conservação de uso restrito, bem como através da implantação de corredores formados, principalmente, através da recuperação de florestas ciliares.

A proposição de pesquisas para ampliação do conhecimento sobre as espécies e o seu monitoramento também foi considerada fundamental para a sobrevivência de 80% das 344 espécies incluídas na presente publicação, notadamente aquelas tratadas como DD, justamente porque lhes faltam dados que permitam uma avaliação segura do seu status de ameaça.

Quanto à realização de pesquisas, cabe mencionar que para apenas 28 espécies (8%) foram citados estudos em andamento ou recém concluídos no Estado. As pesquisas propostas foram principalmente sobre a biologia e a ecologia das espécies, bem como sobre a sua distribuição no Estado, enfatizando o mapeamento e a busca de novas populações, bem como o monitoramento das mesmas.

A fiscalização e o controle de atividades impactantes ou predatórias, como a caça, a pesca, os desmatamentos, as queimadas, o uso de agroquímicos, os empreendimentos imobiliários e a execução de obras de grande porte, devem ser intensificadas para que seja cumprida a legislação ambiental vigente.

Neste particular, a educação ambiental, também citada como uma medida importante para a conservação das espécies da fauna do Estado, é uma importante aliada. A conservação *ex situ* e a introdução foram citadas como medidas importantes para algumas espécies, devendo-se destacar que estas medidas, mas principalmente a reintrodução, devem ser realizadas com critério científico e somente em casos em que os benefícios superem os possíveis riscos, que devem ser monitorados constantemente ao longo de todo o processo.

Finalmente, o saneamento básico é citado como uma medida importante para garantir a sobrevivência de algumas espécies, mas certamente a importância e a necessidade da aplicação desta medida foi subestimada pelos autores, haja vista o grande número de espécies ameaçadas pela poluição no nosso Estado e o precário sistema de saneamento encontrado na maioria dos municípios.

Percebe-se que as espécies ameaçadas na fauna paranaense estão presentes em unidades de conservação de diversas categorias, desde pertencentes a diferentes esferas governamentais (municipal, estadual ou federal) até privadas. Isso não significa, porém, que estejam efetivamente protegidas, seja pelo caráter pouco restritivo da unidade em que ocorrem, como no caso das APA's, seja pelo tamanho reduzido da área e seu grau de isolamento.

Este é o caso dos parques estaduais do Cerrado e Vila Rica do Espírito Santo, que além de diminutos, estão cercados por uma matriz alterada e inóspita para a maioria das espécies típicas dos ambientes que visam proteger (respectivamente o Cerrado e a Floresta Estacional Semidecidual).

Das 344 espécies tratadas na presente obra, 106 (31%) ainda não foram registradas em unidades de conservação localizadas no Paraná, o que além de demonstrar uma relativa carência de

pesquisas de campo realizadas no Estado, alerta para a necessidade de criar novas unidades de conservação, além de ampliar algumas já existentes e, principalmente, restabelecer conexões naturais (corredores) entre áreas hoje isoladas para aumentar a sua efetividade.

O problema é mais sério no caso de anfíbios, peixes, **abelhas** e borboletas, grupos nos quais 50% ou mais das espécies ameaçadas não contam com registros em áreas protegidas no Estado do Paraná. Mesmo nos demais grupos, muitas espécies foram registradas em APA's, unidades que apresentam pouco controle das atividades e impactos antrópicos, conferindo-lhes assim um baixo nível de proteção.

Fonte: Texto extraído do site: <http://www.iap.pr.gov.br> - link "fauna" – acesso em 12/06/2008

9 - Atitudes que fazem toda a diferença

- 1) - Não retire um animal da natureza. Lá é a casa dele, onde está sua família e onde ele tem tudo o que precisa para viver.
- 2) - Não compre animais silvestres. Você poderá estar contribuindo com o tráfico de animais silvestres.
- 3) - Denuncie pessoas que vendem ilegalmente animais silvestres. De cada 10 animais capturados para venda, apenas um sobrevive para ser vendido, os outros morreram devido aos maus-tratos, mutilações, doenças, ou durante o transporte.
- 4) - Denuncie atividades de caça. Caçar é crime!
- 5) - Denuncie a derrubada de áreas de floresta, drenagem de alagados, queimadas, e outras agressões ao ambiente. Isto pode acabar com os ambientes onde vivem os animais silvestres.
- 6) - Dirija com cautela nas rodovias. Um animal silvestre pode estar prestes a atravessar a pista!
- 7) - Vacine seus animais domésticos e de estimação. Isso pode evitar que doenças simples afetem populações silvestres.

A Proteção dos BICHOS DO PARANÁ também é sua responsabilidade!!! Telefone do IAP para denúncias: 0800-6430304.

Maiores informações sobre o SISFAUNA - IAP – Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas - 41 3213-7880 ou no site www.iap.pr.gov.br

Fonte: Fonte: Texto extraído do site: <http://www.iap.pr.gov.br> - link "fauna" – acesso em 12/06/2008

10 – Resolução CONAMA nº 346, de 16 de Agosto de 2004

Disciplina a utilização das abelhas silvestres nativas, bem como a implantação de meliponários.

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CONAMA, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto n. 99.274, de 6 de junho de 1990, e tendo em vista o disposto no seu Regimento Interno,

Considerando que as abelhas silvestres nativas, em qualquer fase do seu desenvolvimento, e que vivem naturalmente fora do cativeiro, constituem parte da fauna silvestre brasileira;

Considerando que essas abelhas, bem como seus ninhos, abrigos e criadouros naturais são bens de uso comum do povo nos termos do art. 225 da Constituição Federal;

Considerando o valor da meliponicultura para a economia local e regional e a importância da polinização efetuada pelas abelhas silvestres nativas na estabilidade dos ecossistemas e na sustentabilidade da agricultura;

e, Considerando que o Brasil, signatário da Convenção sobre a Diversidade Biológica-CDB, propôs a "Iniciativa Internacional para a Conservação e Uso Sustentável de Polinizadores", aprovada na Decisão V/5 da Conferência das Partes da CDB em 2000 e cujo Plano de Ação foi aprovado pela Decisão VI/5 da Conferência das Partes da CDB em 2002, resolve:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Resolução disciplina a proteção e a utilização das abelhas silvestres nativas, bem como a implantação de meliponários.

Art. 2º - Para fins dessa Resolução entende-se por:

I - utilização: o exercício de atividades de criação de abelhas silvestres nativas para fins de comércio, pesquisa científica, atividades de lazer e ainda para consumo próprio ou familiar de mel e de outros produtos dessas abelhas, objetivando também a conservação das espécies e sua utilização na polinização das plantas;

II - meliponário: locais destinados à criação racional de abelhas silvestres nativas, composto de um conjunto de colônias alojadas em colméias especialmente preparadas para o manejo e manutenção dessas espécies.

Art. 3º - É permitida a utilização e o comércio de abelhas e seus produtos, procedentes dos criadouros autorizados pelo órgão ambiental competente, na forma de meliponários, bem como a captura de colônias e espécimes a eles destinados por meio da utilização de ninhos-isca.

Art. 4º - Será permitida a comercialização de colônias ou parte delas desde que sejam resultado de métodos de multiplicação artificial ou de captura por meio da utilização de ninhos-isca.

CAPÍTULO II - DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 5º - A venda, a exposição à venda, a aquisição, a guarda, a manutenção em cativeiro ou depósito, a exportação e a utilização de abelhas silvestres nativas e de seus produtos, assim como o uso e o comércio de favos de cria ou de espécimes adultos dessas abelhas serão permitidos quando provenientes de criadouros autorizados pelo órgão ambiental competente.

§ 1º - A autorização citada no caput deste artigo será efetiva após a inclusão do criador no Cadastro Técnico Federal - CTF do IBAMA e após obtenção de autorização de funcionamento na atividade de criação de abelhas silvestres nativas.

§ 2º - Ficam dispensados da obtenção de autorização de funcionamento citada no parágrafo anterior os meliponários com menos de cinquenta colônias e que se destinem à produção artesanal de abelhas nativas em sua região geográfica de ocorrência natural.

§ 3º - A obtenção de colônias na natureza, para a formação ou ampliação de meliponários, será permitida por meio da utilização de ninhos-isca ou outros métodos não destrutivos mediante autorização do órgão ambiental competente.

Art 6º - O transporte de abelhas silvestres nativas entre os Estados será feito mediante autorização do IBAMA, sem prejuízo das exigências de outras instâncias públicas, sendo vedada a criação de abelhas nativas fora de sua região geográfica de ocorrência natural, exceto para fins científicos.

Art. 7º - Os desmatamentos e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental deverão facilitar a coleta de colônias em sua área de impacto ou enviá-las para os meliponários cadastrados mais próximos.

Art. 8º - O IBAMA ou o órgão ambiental competente, mediante justificativa técnica, poderá autorizar que seja feito o controle da florada das espécies vegetais ou de animais que representam ameaça às colônias de abelhas nativas, nas propriedades que manejam os meliponários.

CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - O IBAMA no prazo de seis meses, a partir da data de publicação desta resolução, deverá baixar as normas para a regulamentação da atividade de criação e comércio das abelhas silvestres nativas.

Art. 10. - O não-cumprimento ao disposto nesta Resolução sujeitará aos infratores, entre outras, às penalidades e sanções previstas na Lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e na sua regulamentação.

Art. 11. - Esta Resolução não dispensa o cumprimento da legislação que dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e a repartição de benefícios para fins de pesquisa científica desenvolvimento tecnológico ou bioprospecção.

Art. 12. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SILVA - Presidente do Conselho

Fonte: Texto integral da Resolução nº 346 – CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), que disciplina a utilização das abelhas silvestres nativas, bem como a implantação de meliponários. - Publicação: DOU, 17/08/2004.

ABIÓTICO: Termo aplicado geralmente às características físicas e químicas dos ecossistemas, como umidade, nutrientes, solo, radiação solar, etc. Sem vida.

ALVO: objetivo, meta, finalidade.

ANTRÓPICO: tudo que resulta de ações humanas.

BIOLOGIA DA CONSERVAÇÃO: ciência direcionada à biologia das espécies, comunidades e ecossistemas que estão perturbados, com a finalidade de elaborar e aplicar princípios, diretrizes e mecanismos para proteção da diversidade biológica.

BIÓTICO: referente aos organismos vivos.

CATIVEIRO: condição do animal ou população que vive em confinamento artificial, em um espaço fechado ou delimitado.

Fonte: ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 3148 - 15/06/2004, Publicado no Diário Oficial Nº 6.750, de 15/06/2004 - Sumula: Instituída a Política Estadual de Proteção à Fauna Nativa - SISFAUNA, cria o Conselho Estadual de Proteção à Fauna – CONFAUNA, implanta a Rede Estadual de Proteção à Fauna Nativa – Rede PRÓ-FAUNA e dá outras providências.

12 – sites Interessantes

1 – Ambiente Brasil - <http://www.ambientebrasil.com.br>. Um portal focado em Meio Ambiente. Fonte de estímulo à ampliação do conhecimento ambiental. Informações "on line" em constante pesquisa e renovação. Uma mídia dirigida a um público formador de opinião. Referência ambiental dentro da Internet

O ambientebrasil nasceu da idéia de oferecer para a comunidade corporativa brasileira, praticidade e rapidez na busca on-line de informações sobre o Meio Ambiente. A missão do Portal é estimular a ampliação do conhecimento ambiental e a formação de uma consciência crítica sobre os problemas e soluções para o meio ambiente, idealizando a obtenção de conhecimentos de forma organizada, sistemática e com velocidade, através de ambientes que orientam, informam e oferecem facilidades.

A proposta de trabalho do Portal é servir de elo entre o presente e o futuro, antecipando soluções para as organizações e trazendo conforto às pessoas, atender toda a comunidade brasileira, com interesse específico em Meio Ambiente e oferecer produtos e serviços com soluções práticas, imediatas e customizadas, visando a melhoria de gestão e a qualidade exigida pela demanda.

O maior patrimônio do ambientebrasil é a credibilidade das informações, o respeito às pessoas, a qualidade e a rapidez nas respostas à usuários, ética editorial e comercial, agilidade, confiabilidade e utilidade.

2 – IBAMA - <http://www.ibama.gov.br> - O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) é uma autarquia federal de regime especial vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, criada pela Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, e tem como principais atribuições exercer o poder de polícia ambiental;

executar ações das políticas nacionais de meio ambiente, referentes às atribuições federais, relativas ao licenciamento ambiental, ao controle da qualidade ambiental, à autorização de uso dos recursos naturais e à fiscalização, monitoramento e controle ambiental; e executar as ações supletivas de competência da União.

Atribuições - Cabe ao IBAMA propor e editar normas e padrões de qualidade ambiental; o zoneamento e a avaliação de impactos ambientais; o licenciamento ambiental, nas atribuições federais; a implementação do Cadastro Técnico Federal; a fiscalização ambiental e a aplicação de penalidades administrativas; a geração e disseminação de informações relativas ao meio ambiente;

o monitoramento ambiental, principalmente no que diz respeito à prevenção e controle de desmatamentos, queimadas e incêndios florestais; o apoio às emergências ambientais; a execução de programas de educação ambiental; a elaboração do sistema de informação e o estabelecimento de critérios para a gestão do uso dos recursos faunísticos, pesqueiros e florestais; dentre outros.

13 – Instrução Normativa – 000169 – Fauna Silvestre em cativeiro

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Data: 20/02/2008 - Estatus: EM VIGOR

Fonte: PUB DOFC 21/02/2008 000057 1; PUB DOFC 22/02/2008 000062 1 RETIFICAÇÃO

Resumo: Instituir e normatizar as categorias de uso e manejo da fauna silvestre em cativeiro em território brasileiro, visando atender às finalidades socioculturais, de pesquisa científica, de conservação, de exposição, de manutenção, de criação, de reprodução, de comercialização, de abate e de beneficiamento de produtos e subprodutos, constantes do Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Naturais.

Vide: IN/000172/2008 PUB DOFC 28/05/2008 000071 1 ALTERAÇÃO PARCIAL - Indexação: CRIAÇÃO / NORMA / USO (DIREITO) / CONSERVAÇÃO / MANUTENÇÃO / REPRODUÇÃO ANIMAL / COMÉRCIO / ABATE / POLUIÇÃO

Desc. Proposto: MANEJO / FAUNA SILVESTRE / CATIVEIRO / PESQUISA / CADASTRO TÉCNICO

Fonte: Extraído do site: <http://www.ibama.gov.br> - link: legislação

14 - Reunião do GT de Meliponicultura (SEAB)

Dia 19/06/2008, aconteceu mais uma reunião do GT de Meliponicultura da SEAB. Os assuntos debatidos foram: - II Seminário Paranaense de Meliponicultura, dia 28/11/2008; - Resolução nº 346/2004 (Conama) e Instrução Normativa nº 169/2008 (IBAMA); - Regulamentação de Qualidade e Identidade de Méis de Meliponíneos; - Deliberações do I Seminário Paranaense de Meliponicultura (2º seminário em 2008, proposta de legislação qualidade e identidade, diretrizes de política para meliponicultura, I Censo Paranaense de Meliponicultura, Fórum Paraná de Meliponicultura, rede de informações sobre meliponicultura, Câmara Técnica de Meliponicultura - FEPA, Sisfauna/Confauna/Rede Pró-Fauna) e assuntos Gerais.

A seguir discorre-se resumidamente sobre com os itens da pauta, com os respectivos encaminhamentos.

a) - II Seminário Paranaense de Meliponicultura, dia 28/11/2008 - Informou-se sobre os encaminhamentos do dito seminário, destacando-se que as informações constam a cada 15 dias no Boletim "SOS Abelhas Nativas do Brasil, editado pela SEAB/DERAL e inserido no site (www.seab.pr.gov.br).

b) - Resolução nº 346/2004 (Conama) e Instrução Normativa nº 169/2008 (IBAMA). Neste item, o debate foi intenso, sobressaindo vários aspectos da questão e os esclarecimentos devidos. Restou decidido que todos os presentes deverão ler/pesquisar sobre os mesmos e encaminhar opiniões, de forma a construir-se um documento com proposições para regulamentar a criação de abelhas sem ferrão, cfe indica a Resolução nº 346/2004 (Conama). Informou-se que durante o III Congresso Brasileiro de Meliponicultura (MG - BH: 1 a 4/06), entregou-se documento ao presidente da CBA solicitando intervenção junto às autoridades federais, visando a regulamentação da criação de ASF e do processamento de méis, cujo texto encontra-se no Boletim "SOS Abelhas Nativas do Brasil ", nº 005 (23/06/2008), assim como a Resolução nº 346/04 (Conama).

c) - Regulamentação de Qualidade e Identidade de Méis de Meliponíneos - O debate sobre esse tema foi intenso e semelhante ao anterior. Destacou-se as dificuldades para o registro de mel de meliponíneos junto ao MAPA, devido complexidade das exigências, similares ao registro de produtos apícolas. Restou informado que a FEPA vai protocolizar junto à SEAB, proposta da U.F.Reconcavo Baiano (Instituto Insecta), visando a instituição de lei estadual sobre o processamento de méis de meliponíneos. Todos os presentes receberam cópia do citado documento, ficando livres para enviarem suas opiniões/pareceres.

d) - Deliberações do I Seminário Paranaense de Meliponicultura (2º seminário em 2008, proposta de legislação qualidade e identidade, diretrizes de política para meliponicultura, I Censo Paranaense de Meliponicultura, Fórum Paraná de Meliponicultura, rede de informações sobre meliponicultura, Câmara Técnica de Meliponicultura - FEPA, Sisfauna/Confauna/Rede Pró-Fauna). Nesta fase, apresentou-se proposta do I Censo Paranaense de Meliponicultura, que objetiva estruturar um cadastro de meliponicultores (nomes, endereços, ASF criadas, números de colônias/enxames, finalidade da criação, volume de produção de mel), a fim de subsidiar a formulação de políticas públicas (programa estadual de desenvolvimento: pesquisa, extensão, legislação, comercialização e mercado, financiamento, organização dos meliponicultores, ...).

Sobre o Fórum Paranaense de Meliponicultura, entende-se que o GT de Meliponíneos é a forma/meio de construir-se tal mecanismo. Sobre a Câmara Técnica de Meliponicultura - FEPA, a direção da federação já sinalizou positivamente, restando a decisão sobre sua constituição (portaria de constituição, regimento interno, nomes dos integrantes, etc). No mais, não foi possível maiores debates, restando a necessidade todos refletirem sobre os temas, visando sua implementação no médio e longo prazos.

e) - Nova reunião do GT Meliponíneos da SEAB, será realizada dentro de 30 dias, então: dia 17/07/2008 (quinta-feira), com os mesmos temas, devendo ser ampliado o convite para que aumente-se a participação de interessados na meliponicultura. Nada mais havendo a tratar, eu, Roberto de Andrade Silva, redigi esta Memória, em 20/06/2008.

15 - Curso Avançado em Meliponicultura

Professores: Harold Brand – Meliponicultor – Biólogo – Consultor da APA) e Sebastião Gonzaga – Meliponicultor – Presidente da APA

Justificativa: É imenso o potencial que a meliponicultura possui para auxiliar o desenvolvimento auto-sustentável dos nossos remanescentes florestais e agregar valor ao rendimento na agricultura e em particular ao pequeno agricultor e mesmo as pessoas de baixa renda até áreas urbanas;

1) - Pela venda de famílias obtidas através da multiplicação artificial (portanto sem agredir o meio ambiente); 2) - Pela venda dos produtos derivados, mel e própolis; 3) - Aluguel para a polinização (meliponicultura migratória). Portanto é notório a necessidades de pessoas capazes de orientar, manipular, pesquisar esse material predominantemente brasileiro.

Lembrando ainda que: 1) Abelhas de fácil manipulação - sem riscos de acidentes - equipamentos e manejo de baixo custo - podem ser instaladas e manejadas em áreas residenciais. 2) potencial comercial promissor. Essas abelhas produzem o melhor mel que se conhece, pois alto valor nutricional e terapêutico.

Condições de inscrição: Mediante pagamento de R\$ 200,00 , favor depositar no Banco HSBC , Ag. 0038 Comendador Araújo, C/C 15.781-86, favorecido Harold Brand. Número de vagas: 15 alunos

Informações e inscrições: Inscrições via e-mail para: gonzaganativas@bol.com.br, o curso funcionará no Colégio Curitiba, Rua Amazonas, 368 Água Verde - Hotel Hara Palace Hotel - OXX-41-3322-0011, Av. Iguazu, 931, Rebouças - E-mail: harapalacehotel@harapalacehotel.com.br falar com Sr. Ozias.

16 – Consulta pública: I Censo Paranaense de Meliponicultura

Colegas da Meliponicultura: Para valorizar e avançar temos que conhecer melhor nossa Meliponicultura. Neste contexto se insere o I Censo da Meliponicultura do Paraná ! Quantos criadores de ASF existem no Paraná ? Onde estão localizados? Que abelhas criam ? Qual a finalidade da criação ? O que produzem de mel ? Eis a proposta de questionário, já debatida na reunião do GT de Meliponicultura (SEAB), dia 17/06. Queremos ouvir sua opinião sobre o conteúdo do questionário ! Participe: mande suas dicas/sugestões/opinião !

Esse foi o texto da mensagem enviada consultando a opinião de meliponicultores, técnicos e simpatizantes sobre I Censo Paranaense de Meliponicultura (questionário). Caso alguém queira mais informações e participar da consulta, contate: Roberto de A Silva - SEAB/DERAL - andrades@seab.pr.gov.br - 0**41-3313.4132 (fone) - 3313.4031 (fax).

<p>SEAB DERAL – DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL Editor Responsável: Roberto de Andrade Silva - deral@pr.gov.br - Fale conosco: andrades@pr.gov.br - fone: 0xx41-3313.4132 – fax: 3313.4031</p>
